



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade - Mestrado

OFÍCIO Nº 2/2024/PPGTAS/PRPPG

Diamantina, 08 de abril de 2024.

Ao

CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Alteração do Regulamento do PPGTAS.

Com meus cordiais cumprimentos encaminho em anexo a este processo proposta de alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade - PPGTAS.

Agradecendo e ao dispor,

Atenciosamente,

Antonio Jorge de Lima Gomes
Coordenador PPGTAS/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Jorge de Lima Gomes, Coordenador(a)**, em 08/04/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1386446** e o código CRC **61C4076D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004693/2024-98

SEI nº 1386446

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E SOCIEDADE

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (PPGTAS/UFVJM), nível de Mestrado Profissional, será regido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, com as seguintes disposições específicas:

Cap. I – DOS OBJETIVOS E LINHAS DE PESQUISA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (PPGTAS/UFVJM), nível de Mestrado Profissional, tem como objetivo geral atender às demandas científico-tecnológicas nesta área de conhecimento nas regiões de abrangência da UFVJM. O programa tem os seguintes objetivos específicos:

- I. Formar e capacitar profissionais para transferência de conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional e local;
- II. Formar pesquisadores sensíveis às atuais demandas tecnológicas e em condições de elaborar propostas inovadoras para contribuir com o avanço da ciência e da tecnologia;
- III. Promover investigações coerentes com a realidade atual, contribuindo para o desenvolvimento e a qualidade da educação oferecida em nossa comunidade;
- IV. Formar e capacitar profissionais qualificados para promover a articulação integrada com entidades demandantes de naturezas diversas, contribuindo para a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas, geração e aplicação de processos de inovação tecnológica.

Art. 2º O PPGTAS/UFVJM é composto pelas seguintes Linhas de Pesquisa:

- a) Engenharia e Tecnologia.
- b) Recursos Naturais e Ambiente.
- c) Gestão e Sociedade.

Cap. II - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

Seção I. Do Colegiado, da Coordenação e do Corpo Docente

Art. 3º O PPGTAS/UFVJM está vinculado ao Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), sendo gerido por um Colegiado de Curso nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

Art. 4º O Colegiado do curso do PPGTAS/UFVJM será composto por 01 (um) Coordenador (docente permanente) como membro nato que exercerá a função de presidente e com voto comum e de qualidade; 01 (um) Vice Coordenador (docente permanente) como membro nato que exercerá a função de Vice Presidente; no mínimo 04 (quatro) docentes permanentes do curso; 01 (um) representante discente e seus respectivos suplentes; sendo os docentes e discentes eleitos por seus pares.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Colegiado será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, à exceção do representante discente, cujo mandato será de 1 (um) ano, permitindo-se prorrogação também por igual período.

Art. 5º As reuniões dos colegiados serão convocadas pelo respectivo Presidente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para as reuniões extraordinárias e, em qualquer caso, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Colegiado, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º - As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas por aviso pessoal, via correio eletrônico, e devem ser direcionadas aos membros titulares e respectivos suplentes.

§2º - Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.

§3º - Juntamente com a convocação serão disponibilizadas cópia da ata da reunião anterior e cópias de documentos a serem apreciados.

§4º - Em caso de reunião extraordinária a ordem do dia será restrita à discussão e votação da matéria que a determinou.

§5º - O membro do colegiado que não comparecer a 02 (duas) reuniões no semestre e não justificar ausência será desvinculado do mesmo, assumindo seu suplente.

§6º - A critério do Colegiado do Programa, poderá fazer parte do mesmo o servidor técnico-administrativo, assumindo ou não, as funções de secretário(a) do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* sem direito a voto.

§7º - As atribuições gerais do Colegiado estão definidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

Art. 6º O Corpo Docente do PPGTAS/UFVJM será constituído conforme critérios definidos em

Resolução específica para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes, devidamente aprovada pelo Colegiado do Programa.

Seção II. Da Seleção e da Admissão ao Curso

Art. 7º A Seleção dos candidatos ao curso será coordenada por uma Comissão Julgadora, a partir de Edital de Seleção específico, com base nos critérios do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

Parágrafo Único. Para a inscrição no processo seletivo o candidato deverá apresentar documentação em conformidade com o Edital de Seleção.

Art. 8º A admissão ao Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia, Ambiente e Sociedade dar-se-á, em conformidade com o resultado do processo público de seleção, realizado por meio de Edital específico publicado no sítio da PRPPG, devendo obedecer às exigências do Edital e demais normas do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM para este fim.

Art. 9º Uma vez admitido no curso, o discente deverá zelar por toda a estrutura de laboratórios, materiais de estudo, salas de aula, salas de informática, bibliotecas, bem como equipamentos e material utilizado nestes, devendo, para tanto, observar as normas de uso em cada setor e apontar, quando necessário, irregularidades e uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo.

Seção III. Da matrícula

Art. 10º A matrícula do candidato aprovado ocorrerá em data fixada no Calendário da PRPPG, e deverá atender aos demais requisitos e critérios estabelecidos no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

Seção IV. Da concessão de bolsas de estudos

Art. 11 A concessão de bolsas institucionais seguirá as determinações das agências de fomento, da Resolução de Bolsas da UFVJM e a disponibilidade de cotas do curso.

§1º - O Programa terá uma Comissão de Bolsas, composta, anualmente por, no mínimo, 03 (três) docentes membros do colegiado, que fará a alocação e seleção de bolsas institucionais.

§2º - O acompanhamento acadêmico dos bolsistas será de responsabilidade do(a) orientador(a).

§3º - A suspensão das bolsas institucionais será de responsabilidade do(a) orientador(a), com aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 12 A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado do respectivo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso perante o Colegiado do Programa e instâncias administrativas superiores (CPPG, CONSEPE e CONSU).

Art. 13 Exigir-se-á do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

- I. Dedicção integral às atividades e cumprir todos os prazos do PPGTAS.
- II. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou percepção de vencimentos.
- III. Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela PRPPG.
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho remunerado com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V. Realizar estágio de docência;
- VI. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- VII. Estar de acordo com as demais normas da UFVJM, da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional e demais normas aplicáveis.
- VIII. Devem cumprir os prazos previstos pelo Programa e obter aprovação no exame de qualificação, exceto nos casos previstos no Art. 18, §3º, V;
- IX. Não ser reprovado nas disciplinas cursadas e manter o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a “2,5”;
- X. Para fins de verificação da produção, todos os alunos bolsistas devem atualizar o currículo lattes e entregar comprovação de produção artística e intelectual nas datas indicadas pelo Programa.

Art. 14 A distribuição e remanejamento das bolsas de estudos serão decididos pela Comissão de Bolsas, de acordo com a legislação vigente, e aprovada pelo colegiado do PPGTAS/UFVJM.

§1º - A distribuição das bolsas institucionais será na proporção de 50% para alunos ingressantes e o restante para os veteranos

§2º - Os bolsistas serão indicados pela ordem de classificação baseada nos critérios abaixo

I - No primeiro semestre os discentes ingressantes farão uma prova específica elaborada pela Comissão de Bolsas. Como critério de desempate, a base a ser considerada será a idade, e persistindo o empate será a nota de classificação no processo seletivo para ingresso no programa.

II – Para os veteranos, a base para a concessão de bolsas será:

- a) Maior produção artística e intelectual no período do Curso;
- b) Coeficiente de rendimento acadêmico e o maior número de créditos.

Art. 15 Perderá a bolsa de estudos o discente que:

§1º - Infringir as disposições do regulamento, das agências de fomento ou a Resolução de Bolsas da UFVJM;

§2º - Não apresentar o projeto de conclusão de curso no prazo estipulado;

§3º - For reprovado em qualquer disciplina;

§4º - Obter conceito "C" em qualquer disciplina;

§5º - Não apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

§6º - Abandonar ou desistir do curso.

I - O trancamento de matrícula é motivo de perda imediata da bolsa de estudo.

II - Caso ocorra abandono ou desistência do curso por própria iniciativa, sem motivo de força maior, o discente deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos recebidos.

Seção V. Da duração do curso

Art. 16 O Curso de Mestrado em Tecnologia, Ambiente e Sociedade terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da 1ª matrícula do discente, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

§1º - O tempo de integralização do Mestrado compreenderá a frequência e aprovação em disciplinas, desenvolvimento e conclusão do trabalho de dissertação, correspondendo ao tempo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º - O orientador poderá, excepcionalmente e mediante justificativa formal, submeter ao Colegiado do Curso pedido de Dilação de prazo de integralização por um período de até 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado 01 (uma) única vez por igual período.

Seção VI. Do currículo e do regime de créditos

Art. 17 A estrutura curricular abrange as disciplinas obrigatórias e eletivas que são apresentadas no ANEXO I.

§1º - As disciplinas obrigatórias somente poderão ser cursadas pelos discentes devidamente matriculados no PPGTAS, não podendo ser cursadas como disciplinas isoladas.

§2º - O estudante, apresentando justificativa e com anuência de seu orientador, poderá solicitar ao Colegiado o cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, dentro do prazo estipulado pelo calendário da PRPPG.

§3º - Serão permitidas aulas remotas lecionadas na UFVJM, quando tiverem discentes matriculados de outros campi da UFVJM, desde que aprovadas pelo Colegiado com anuência do docente da referida disciplina, no mesmo horário estabelecido pelo Programa.

Art. 18 Para conclusão do mestrado profissional, o discente deverá:

§1º - Integralizar no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos, destes 9 (nove) créditos em disciplinas eletivas e 15 (quinze) em disciplinas obrigatórias. As obrigatórias devem compreender: 4 (quatro) créditos em Técnicas de Elaboração em Gestão e Avaliação de Projetos, 2 (dois) créditos em Seminários de Pesquisa, 1 (um) crédito em Estágio de Docência, 8 (oito) créditos em outras disciplinas obrigatórias de interesse pessoal, e ser aprovado no exame de qualificação;

I - Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas e aprovadas em outros programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* na UFVJM ou em outros Programas *Stricto Sensu* regulamentados pela CAPES, por meio de equivalência ou não, desde que tenham aprovação do orientador e, posteriormente, sejam referendados no Colegiado do PPGTAS.

§2º - Ter produção científica e/ou tecnológica de: I - Como autor principal, sendo o orientador autor correspondente: 1 (um) artigo submetido, referente ao seu projeto de pesquisa, em periódicos indexados com Qualis A1 ou A2; ou ter aceite de um artigo em periódicos indexados com Qualis no mínimo A3;

II - Ou Livro(s) ou Capítulos de Livro(s) relacionados com o projeto de pesquisa;

III - Ou formalizado processo de patente ou de registro de propriedade intelectual relacionado com o projeto de pesquisa.

a - O orientador deverá ser o autor correspondente do artigo publicado. O orientador deverá ser um dos coautores do livro. O orientador deverá ser o responsável pela patente. O orientador deverá auxiliar nas submissões.

§3º - Ter realizado a qualificação:

I - A qualificação da Pesquisa de Mestrado deverá ser realizada com o prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 18 (dezoito) meses a partir da primeira matrícula e após ter todos os créditos concluídos, aprovação no exame de proficiência e no seminário de pesquisa;

a - A não realização da qualificação dentro do prazo determinado implicará:

1. Ao bolsista: perda imediata da bolsa;
2. O orientador poderá solicitar o desligamento do aluno a qualquer tempo.
3. Casos fortuitos ou de força maior serão submetidos à análise do Colegiado.

II - A qualificação da Pesquisa de Mestrado será realizada por Banca Examinadora composta de no mínimo três professores doutores (o orientador, o coorientador, um docente de outra linha de pesquisa do programa e um doutor externo à UFVJM da área de conhecimento do estudo). Deverá ser designado um suplente, também Doutor;

a - O coorientador, caso haja, poderá participar da banca examinadora, mas não poderá ser avaliador na mesma, exceto quando do impedimento do orientador;

III - O texto da qualificação deverá ser estruturado de acordo com o Manual de Normatização da UFVJM e conforme as especificidades estabelecidas em resolução do Colegiado do PPGTAS;

IV - O Discente poderá trocar de orientador(a) no prazo máximo de 12 meses da primeira matrícula no curso, sendo vedada a troca de orientador após a Qualificação;

V - Poderá ser dispensado do exame de qualificação, mediante aval do orientador e aprovação do Colegiado do PPGTAS, o discente que apresentar um ou mais produtos (artigo científico, livro, depósito de patente), que contenham resultados derivados de seu projeto de dissertação aceitos para publicação, publicados ou depositados em veículos ou instituições nacionais ou internacionais, que somem o equivalente a 0,82 (oitenta e dois centésimos) pontos (conforme Tabela de equivalência da CAPES para periódicos, constante na RESOLUÇÃO Nº 3, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade).

Art. 19 O discente deverá ter um mínimo de 75% de presença nas disciplinas.

Art. 20 Um plano de estudo, correspondente a toda a duração do curso, deverá ser elaborado pelo estudante e seu orientador, mediante formulário próprio, e apresentado até o final da primeira semana de aula. Em caso de alteração, o novo plano deverá ser submetido à coordenação.

Seção VII. Do rendimento escolar

Art. 21 Será desligado do Programa o discente que se enquadrar em uma ou mais das situações especificadas a seguir, exceto nos casos em que ele se matricular apenas em disciplinas que não entram no cômputo do coeficiente de rendimento:

§1º - Obtiver, no seu primeiro período letivo, coeficiente de rendimento inferior a 1,3 (um e três décimos);

§2º - Obter depois de completado o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois);

§3º - Obter 02 (dois) conceitos "R" em diferentes disciplinas da pós-graduação, ou na mesma disciplina;

§4º - Não completar todos os requisitos do Programa no prazo estabelecido.

I - O conceito "R" será computado no cálculo do coeficiente de rendimento enquanto outro conceito não for atribuído à disciplina repetida;

II - Poderá o discente solicitar ao colegiado do curso o desligamento com a devida justificativa e aquiescência do orientador.

III - As questões relacionadas ao rendimento escolar serão observadas em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

Seção VIII. Da orientação e coorientação

Art. 22 A orientação dos estudantes do PPGTAS/UFVJM será feita por docentes permanentes do PPGTAS, nos termos do Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

§1º - A orientação será feita pelo docente na sublinha de pesquisa da seleção.

§2º - Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado de Curso designará um substituto.

§3º - Caso o discente não compareça a 3 (três) reuniões consecutivas com o orientador (convocações e reuniões que deverão ser documentadas) será reprovado na disciplina de pesquisa orientada.

§4º - É recomendada a inserção de um(a) coorientador(a) para o projeto do discente. Caso seja possível, é aconselhável que a(o) coorientador(a) seja de outra sublinha do PPGTAS.

Art. 23 A distribuição de discentes para os orientadores obedecerá, dentro do possível, equilíbrio entre os diversos docentes do curso, considerando a demanda de candidatos por sublinha de pesquisa, os tempos de titulação em orientações anteriores, a produção científica e o cumprimento das obrigações por parte do orientador para o Curso.

§1º - Os critérios estabelecidos em resolução própria do Colegiado do PPGTAS serão considerados como requisito das obrigações por parte do orientador para o Curso.

§2º - Ficar impedido de oferecer vaga no processo seletivo subsequente o docente que não tiver a defesa da dissertação realizada dentro do prazo regimental de 24 meses. Salvo caso de reprovação na disciplina pesquisa orientada. Casos fortuitos ou de força maior serão submetidos à análise do Colegiado.

Art. 24 A coorientação poderá ser realizada por docente doutor externo ao PPGTAS e à UFVJM.

Seção 9. Do trabalho de conclusão do curso

Art. 25 Será exigido do discente matriculado no PPGTAS/UFVJM, um projeto, nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

§1º - O projeto versará sobre matéria que pressuponha contribuição ao desenvolvimento da área de concentração em Tecnologia, Ambiente e Sociedade, vinculadas às linhas de pesquisas do programa. O discente deverá entregar uma cópia impressa e uma cópia digital do projeto para a coordenação no máximo até a renovação de matrícula para o segundo semestre do curso.

§2º - O projeto de pesquisa deverá ser elaborado sob a supervisão do Orientador e aprovado pelo Colegiado do Programa. Os projetos de pesquisa aprovados pelo Colegiado do Programa deverão ser registrados junto à Diretoria de Pesquisa, obedecendo os prazos estipulados no Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

Art. 26 Para obtenção do título de mestre em Tecnologia, Ambiente e Sociedade será exigida a defesa pública da Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso (dentre os formatos sugeridos nos mestrados profissionais) – Portaria MEC-17/2009, e nos termos do Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

§1º - A dissertação deverá ser redigida de acordo com as normas institucionais da UFVJM.

§2º - O Trabalho de Conclusão de curso poderá ser nos seguintes formatos: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo em periódico, registros de propriedade industrial (patentes e invenções, marcas, desenho industrial, indicação geográfica e proteção de cultivares), registro de softwares, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pelo Colegiado e registrados na PRPPG.

I. O aluno que optar por apresentar e defender o Trabalho de Conclusão no formato de dissertação deverá redigi-la conforme as normas institucionais da UFVJM disponíveis no sítio da PRPPG.

II. O aluno que optar por apresentar e defender o Trabalho de Conclusão em qualquer outro formato,

deverá fazê-lo no formato de um Relatório Técnico e, ou, Científico, redigido conforme as Normas da ABNT.

III. O aluno que optar por apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de curso no formato “registro de propriedade industrial” deverá cumprir o disposto no item II deste parágrafo e adicionar ao Relatório Técnico e, ou, Científico, o protocolo de recebimento do pedido de registro da propriedade industrial na UFVJM e INPI.

IV. O pedido de propriedade industrial registrado na UFVJM deverá estar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 27 O orientador submeterá à aprovação do colegiado, mediante formulário próprio, proposta de data e composição da comissão examinadora, juntamente do comprovante de submissão/aceite do artigo, obedecendo ao cronograma de reuniões estabelecido pelo colegiado do curso.

§1º - A Comissão Examinadora será composta por pelo menos três membros docentes doutores (o orientador, um docente de outra linha de pesquisa do programa e pelo menos um doutor externo à UFVJM da mesma área de conhecimento). Para a Comissão serão exigidos no mínimo 2 membros suplentes, também Doutores, sendo um deles externo ao Programa.

I - O coorientador, caso haja, poderá participar da banca examinadora, mas não poderá ser avaliador na mesma, exceto quando do impedimento do orientador.

§2º - A sessão de defesa não requererá a presença física dos avaliadores e do discente em um mesmo local, podendo ser usados recursos tecnológicos para a comunicação em tempo real. Caso haja necessidade, os discentes poderão usar infraestrutura do PPGTAS.

§3º - A defesa poderá ser fechada quando o seu conteúdo envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual, conforme ateste do órgão específico e do Colegiado do Programa.

I - A solicitação de defesa fechada deverá ser encaminhada para o Colegiado do Programa, que será responsável por sua autorização.

Art. 28 A defesa da Dissertação, bem como a avaliação do candidato ao título, por parte dos membros da comissão examinadora, deverá seguir o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

Parágrafo único - A defesa da Dissertação de Mestrado será realizada após o discente ter cumprido todas as exigências previstas no Artigo 18.

Art. 29 Após a aprovação na defesa pública, o discente só fará jus ao título de **Mestre em**

Tecnologia, Ambiente e Sociedade, com área de concentração interdisciplinar na linha de pesquisa Engenharia e Tecnologia, ou Recursos Naturais e Ambiente, ou Gestão e Sociedade, quando da entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão de curso (dentro os formatos sugeridos nos mestrados profissionais), de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

Cap. III – COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Art. 30 Com o objetivo de promover a pesquisa e uma melhor avaliação do programa junto à CAPES, será formada uma comissão própria de avaliação com a presença de três professores permanentes, com periodicidade anual, e que podem ser reconduzidos por uma única vez por mais um ano.

Cap. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento ou no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM implicará em desligamento do discente do Programa do curso de Mestrado em Tecnologia, Ambiente e Sociedade e da Plataforma Sucupira.

Art. 32 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa do Curso de Mestrado em Tecnologia, Ambiente e Sociedade, dentro de suas competências, ou em segunda instância pelo Conselho Pesquisa e Pós-graduação/UFVJM, em grau de recurso.

Art. 33 Este regulamento poderá ser alterado por comissão a ser designada pelo Colegiado, desde que esteja em consonância com o Regulamento de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFVJM e seja aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM.

Art. 34 Todos os discentes com matrícula vigente na data de aprovação desta Resolução estarão sujeitos à mesma, sem prejuízo das demais normas vigentes.

Art. 35 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM.

Art. 36 Ficam revogadas as disposições anteriores e, ou contrárias.

Teófilo Otoni, 01 de setembro de 2023.

Prof. Antônio Jorge de Lima Gomes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade –
PPGTAS/UFVJM

ANEXO I

a) Disciplinas Obrigatórias

Código	Denominação	Crédito	Carga Horária (h)		
			Teoria	Prática	Total
TAS501	Estatística Aplicada	4	60	0	60
TAS503	Seminário de Pesquisa	2	30	0	30
TAS504	Ambiente, Tecnologia e Sociedade	4	30	15	60
TAS505	Filosofia e Ética da Ciência	4	60	0	60
TAS506	Estágio de Docência	1	15	0	0
TAS507	Técnicas de Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos	4	60	0	60
TAS508	Proficiência em inglês	0	0	0	0

b) Disciplinas Eletivas

Código	Denominação	Crédito	Carga Horária		
			Teoria	Prática	Total
TAS601	Desenvolvimento e Tecnologia da Informação	3	45	0	45
TAS602	Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos	3	45	0	45
TAS603	Inovação Tecnológica e Novos Materiais	3	30	15	45
TAS604	Gestão do conhecimento, Inovação e Tecnologia	3	45	0	45
TAS605	Modelagem de Fenômenos e Métodos Matemáticos Aplicados	3	30	15	45
TAS606	Gestão e manejo de bacias Hidrográficas	3	30	15	45
TAS607	Recursos Hídricos E Impactos Ambientais	3	30	15	45
TAS608	Métodos Analíticos aplicados à Toxicologia e Poluição	3	45	0	45
TAS609	Gestão Ambiental e Tecnologias Limpas	3	30	15	45
TAS610	Geologia e Geofísica ambiental	3	30	15	45
TAS611	Marketing e Estratégia de Inovação Tecnológica	3	30	15	45
TAS612	Políticas Públicas, Economia e Tecnologia	3	45	0	45
TAS613	Sistemas Produto-Serviço	3	30	15	45
TAS614	Tópicos Avançados Em Tecnologia E Sociedade Brasileira	3	45	0	45
TAS615	Estudo de Viabilidade Financeira e Novos Negócios	3	30	15	45
TAS616	Comunicação Científica	3	30	15	45
TAS617	Tópicos Especiais em Biotecnologia Aplicada	3	45	0	45
TAS618	Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia	3	45	0	45
TAS619	Geologia e Geofísica Aplicada a Áreas de Risco	3	45	0	45
TAS620	Materiais poliméricos e Nanotecnológicos	3	45	0	45
TAS621	Tópicos Avançados em Métodos Matemáticos e Tecnológicos	3	45	0	45
TAS622	Química Ambiental	3	45	0	45
TAS623	Trabalho, Ambiente e Sociedade	3	45	0	45
TAS624	Recursos Computacionais para o Ensino de Matemática	3	45	0	45
TAS625	Microbiologia Ambiental	3	45	0	45
TAS626	Trabalho, Tecnologia E Sociedade	3	45	0	45
TAS627	Hidrologia e Conservação de Água e Solo	3	45	0	45
TAS628	Políticas Públicas e Financeirização	3	45	0	45
TAS629	Geomorfologia Aplicada a Análise Ambiental	3	45	0	45
TAS630	Prospecção e Mapeamento de Águas Subterrâneas	3	45	0	45
TAS631	Energias renováveis	3	45	0	45
TAS632	Tópicos Especiais em Filosofia, Política e Educação	3	45	0	45

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 11/2024/CPPG/PRPPG

Processo nº 23086.004693/2024-98

Interessado: Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia, Diretoria de Pós-Graduação

Solicitamos análise do Regulamento do PPG em Tecnologia, Ambiente e Sociedade e caso esteja de acordo, encaminhar para aprovação deste conselho.

Virgínia Batista



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Geralda Batista, Secretário(a) de Conselho**, em 24/04/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402989** e o código CRC **CED88B02**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 26/2024/CPPG/PRPPG

Processo nº 23086.004693/2024-98

Interessado: Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o inciso VIII do artigo 7º da Resolução 20 de 09/12/2019/CONSU faz saber que o CPPG em sua 85.^a reunião, em caráter ordinário, realizada em 11/03/2024, APROVOU por unanimidade a alteração no Regimento do Programa de Pós-graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade, ato contínuo encaminha ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE para análise e deliberação.

VIRGINIA G. BATISTA



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Geralda Batista, Presidente do Conselho**, em 09/05/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1416691** e o código CRC **695F43E2**.

Referência: Processo nº 23086.004693/2024-98

SEI nº 1416691